



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2022

“Dispõe sobre a Revogação Integral da Lei 1285 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n. 1285 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 11 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I (1,00)	R\$ 3.345,13	R\$ 3.679,64	R\$ 3.863,63	R\$ 4.056,81	R\$ 4.259,65	R\$ 4.472,63	R\$ 4.696,26	R\$ 4.931,07
II (1,63)	R\$ 5.452,56	R\$ 5.997,82	R\$ 6.297,71	R\$ 6.612,59	R\$ 6.943,22	R\$ 7.290,39	R\$ 7.654,90	R\$ 8.037,65
III (2,00)	R\$ 6.690,26	R\$ 7.359,29	R\$ 7.727,25	R\$ 8.113,61	R\$ 8.519,29	R\$ 8.945,26	R\$ 9.392,52	R\$ 9.862,15
IV (2,25)	R\$ 7.526,54	R\$ 8.279,20	R\$ 8.693,16	R\$ 9.127,81	R\$ 9.584,21	R\$ 10.063,42	R\$ 10.566,59	R\$ 11.094,92

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2022

"Dispõe sobre a Revogação Integral da Lei 1285 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n. 1285 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 11 de maio de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES